



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.532, DE 09 DE MAIO DE 2019.

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA
SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABO FRIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização da Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos dos Artigos 18 e 44 a 48 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A Comissão Especial de Fiscalização da Saúde terá como objetivo a elaboração e fiscalização das Leis, serviços e atendimentos a população de Cabo Frio.

Art. 3º - A Comissão Especial de Fiscalização da Saúde será composta por 7 (sete) membros e terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado, para a apresentação de resultados, conforme o disposto no Artigo 47, parágrafos 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A Comissão Especial de Fiscalização da Saúde deverá se articular junto aos Conselhos Municipais e demais instituições representativas da Sociedade Civil, utilizando-se de audiências públicas ou reuniões ampliadas para debater suas demandas e executar suas tarefas.

Art. 5º - Se assim julgar necessário, a Comissão poderá apresentar seu trabalho em forma de Proposição, conforme determina o Artigo 47, parágrafo 5º do Regimento Interno.

Art. 6º - As atividades da Comissão, bem como os resultados concernentes aos Artigos 3º e 5º deverão ser amplamente divulgadas a partir de publicações oficiais, conforme determina o Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, incluindo o uso da rede mundial de computadores, utilizando-se, para isso, do site oficial da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabo Frio, 09 de maio de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Presidente